
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 13 DE JUNHO, DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUBCOMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES, PARA ACOMPANHAMENTO DA EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CAPACITAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerado a Resolução do CONANDA Nº 170/2014, a qual Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando as decisões tomadas em Plenária, no dia 24 de Maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Subcomissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para acompanhamento da empresa contratada para elaboração, execução e capacitação do Processo supracitado.

Art. 2º - Integram a Subcomissão Organizadora, os seguintes conselheiros:

I – representantes da Sociedade Civil:

- a) Alex Guimarães Machado
- b) Graciella Magalhães Alves

II – representantes do Executivo:

- a) Larissa Brenda Correia da Silva Caldeira
- b) Rogério Alves de Freitas

§1º Não poderão fazer parte da Subcomissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

§3º A Subcomissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art.3º - Compete a Subcomissão Organizadora acompanhar a empresa ROGÉRIO BORGES DE CARVALHO ME, devidamente inscrita no CNPJ: 22.477.570/0001-00, sendo esta contratada para elaboração, execução e capacitação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, sendo abaixo descritas as obrigações da referida empresa:

1	Elaboração Avaliação - Prova ECA - 18 Questões/04 Alternativas
2	Elaboração Avaliação de Interpretação de Textos - 07 Questões/04 Alternativas
3	Impressão Prova ECA e Conhecimentos
4	Aplicação, Correção e Revisão de Prova Escrita
5	Vista às Provas - Dia seguinte da Aplicação
6	Impugnação e Recurso
7	Teste Psicotécnico
8	Aplicação Teste Psicotécnico
9	Entrevista com Psicólogo
10	Laudo de Avaliação Psicológica
11	Impugnação e Recurso
12	Capacitação dos Novos Conselheiros
13	Emissão de Certificado de Formação
14	Matriz da Apostila + DVD
15	Elaboração da Minuta da Ata de Posse dos Novos Conselheiros

Art.4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Patrocínio/MG, 13 de Junho, de 2019.

Danilo Luiz Abadio Pedrosa
Presidente do CMDCA
Gestão 2018/2020